



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 010/CMNM/2020

Em, 30 de junho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 192/1996 do dia:

30/06/2020 a 07/07/2020

Florimara Barroso Rodrigues

Chefe de Gabinete

Res. leg. Nº 001-CMNM/2019

**“Estabelece Novas Medidas de Prevenção e Combate ao Contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais amparada pelo Artigo 11, Inciso I, X e o Artigo 14 do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta nº 11, de 29 de junho de 2020, que trata do enquadramento dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme critérios estabelecidos no Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, com alterações do Decreto nº 25.138 de 15 junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade da continuação de se adotar medidas de prevenção à infecção e propagação do vírus em ambientes de enorme circulação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, porém, preservando a saúde das pessoas que frequentam este Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

Art. 1º. As Sessões Ordinárias na dependência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, ficando as atividades legislativas do Plenário e das Comissões restritas aos Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e à imprensa até o dia **13 de julho de 2020**.

AV. DEZIDÉRIO DOMINGOS LOPES, 3040 – FONE: (69) 3544-2623 – 76.857-000  
Site: novamamore.ro.gov.br – E-mail: – camara@novamamore.ro.leg.br



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ  
GABINETE DO PRESIDENTE

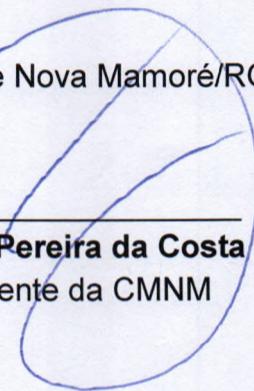
Art. 2º. Continua alterado o horário de início das Sessões Ordinárias prevista no art. 91, do Regimento Interno, para as 11 horas, durante o prazo previsto no presente Decreto Legislativo.

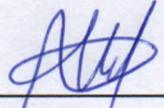
Art. 3º. O funcionamento dos Departamentos Administrativos desta Câmara Municipal voltará ao seu expediente normal: das 08:00 às 14:00 horas.

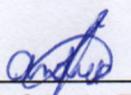
Parágrafo único. Os atendimentos ocorrerão com servidores e o público que adentram ao prédio da Câmara Municipal, usando devidamente as máscaras de proteção.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em 30 de junho de 2020.

  
Denizio Pereira da Costa  
Presidente da CMNM

  
Anael Nogueira Lima  
1º Secretário da CMNM

  
André Luiz Baier  
2º Secretário da CMNM